

**PORTARIA CRBM-4 Nº 006, de 27 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA do Conselho Regional de Biomedicina - 4<sup>a</sup> Região.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4<sup>a</sup> REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22 de 30 de setembro de 1989, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representada por seu Presidente Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM-4;

CONSIDERANDO que na data de 26 de janeiro de 2023, tomaram posse para o exercício do mandato com duração de 04 (quatro) anos os Conselheiros Titulares e Suplentes;

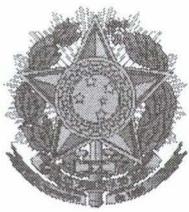
CONSIDERANDO, Reunião Plenária realizada no dia 27 de janeiro de 2023, conforme Ata da 360<sup>a</sup> da Reunião do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4<sup>a</sup> Região, que definiu as Comissões Permanentes e Temporárias do CRBM-4 para o quadriênio 2023-2027,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA – Gestão 2023/2027 – do Conselho Regional de Biomedicina - 4<sup>a</sup> Região, a partir do dia 27 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** A COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA tem como membros os conselheiros abaixo listados:

I – FERNANDA ANDREZA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO – CRBM nº 0716 (Presidente);

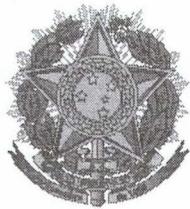


- II – ANDRÉA SILVESTRE LOBÃO COSTA – CRBM nº 0612;
- III – CÉLIO AMOÊDO DE MELO – CRBM nº 0368
- IV – EDVALDO CARLOS BRITO LOUREIRO – CRBM nº 0012;
- V – FLÁVIA SERRANO BATISTA – CRBM nº 1329;
- VI – LEONARDO KEPLER DE OLIVEIRA LÚCIO – CRBM nº 0562;
- VII – LUIZ CARLOS SANTANA DA SILVA – CRBM nº 0308;
- VIII – MÁRCIA MARGARETH DE ARAGÃO ASSIS – CRBM nº 0300
- IX – MARIA GLAUCIA SILVA DE LIMA – CRBM nº 2330;
- X – MYLNER OLIVEIRA MORAIS FERMIANO – CRBM nº 0891;
- XI – PATRÍCIA BENTES MARQUES – CRBM nº 0189;
- XII – TATIANE AMABILE DE LIMA – CRBM nº 0613.

**Art. 3º.** Designar a Conselheira Dra. FERNANDA ANDREZA DE PINHO LOTT FIGUEIREDO como **Presidente** da COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA.

**Art. 4º.** Compete a COMISSÃO DE ENSINO E DOCÊNCIA, através de seus integrantes:

- I – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a novas inscrições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos para registro de habilitação com base na apresentação de títulos e documentos comprobatórios de experiência na área, seguindo exigências mínimas requeridas pela habilitação seguindo as normativas vigentes;
- III – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos para transferência de responsabilidade técnica, necessária ao exercício das atividades técnicas pertinentes a Biomedicina pelas pessoas jurídicas;
- IV – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes à transferência de jurisdição de pessoas físicas bem como, o reingresso;
- V – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a pedidos de cancelamento/suspensão de registros de pessoas físicas ou jurídicas;



VI – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a pedidos de descontos e/ou a remissão da anuidade nos casos em que o biomédico for acometido de doenças consideradas graves e/ou outras que vierem a ser especificadas por leis brasileiras;

VII – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a requerimentos de desconto no pagamento de anuidade quando o profissional Biomédico estiver em dia com suas obrigações e anuidades, não estiver respondendo a processo ético-disciplinar e estiver com o pagamento ininterrupto pelo período de 10 (dez) anos;

VIII – Analisar e emitir pareceres, quando submetidos à sua apreciação, nos processos referentes a requerimentos de remissão de pagamento de anuidades nos casos em que o Biomédico com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, em dia com suas obrigações e anuidades, que tenha contribuído de forma ininterrupta por 20 (vinte) anos e desde que não esteja respondendo a processo ético-disciplinar;

IX – Emitir parecer ou assessorar, quando solicitado, acerca da produção de material documental referente a determinada habilitação;

X – Auxiliar, sugerir, elaborar ou emitir parecer acerca da elaboração de materiais didáticos, instrucionais ou de orientação referentes às áreas de atuação das diversas habilitações da biomedicina.

**Art. 5º.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4<sup>a</sup> Região, após parecer técnico sobre a matéria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 27 de janeiro de 2023.

**Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**

**Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4<sup>a</sup> Região**